

DOCUMENTOS PARA SUSPENSÃO

1. Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo (a) sócio (a) administrador(a), com firma reconhecida, e pelo(a) RT;
 2. cópia autenticada do documento comprobatório do encerramento das atividades da matriz/filial/posto de coleta, se este tiver ocorrido de fato e de direito, podendo ser: Distrato social, Alteração contratual, Estatuto social, Ata de assembleia, Documento emitido pela Prefeitura, Estado ou União, constando a baixa da inscrição da PJ
 3. cópia autenticada da certidão/certificado de inscrição da matriz/filial/posto de coleta em outro Conselho quando o pedido de suspensão da inscrição no CRBM-6 for motivado pela substituição do atual responsável técnico biomédico por profissional pertencente a outro Conselho;
 4. Se o encerramento das atividades tiver ocorrido apenas de fato, isto é, se matriz/filial/posto de coleta não estiver mais em funcionamento e não houver documento que comprobatório dessa situação é imprescindível que a assinatura do sócio/administrador esteja reconhecida em cartório.
 5. Efetuar o recolhimento da taxa de suspensão, conforme Resolução CFBM nº 257/2015. O boleto para recolhimento da taxa será enviado por e-mail ao interessado depois que a documentação tiver sido protocolada no CRBM-6.
- A suspensão da inscrição não desobriga a PJ interessada de efetuar o recolhimento da (s) anuidade (s) que estiverem em aberto no ato da suspensão. Informações sobre possível (eis) débito (s), ligue 41 3042-4644 ou mande mensagem para crbm6@crbm6.gov.br.
 - O montante atualizado* do débito (acrescido de multa de 2% sobre o principal) e juros de 1% a.m. poderá ser parcelado em até 5(cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas. Não havendo pagamento ou acordo para pagamento de eventual (is) débito (s), o CRBM- 6 tem duas opções:
 - Cobrar a dívida em Juízo, nos termos da Resolução nº 33, de 23 de setembro de 1999 do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, de acordo com a Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980;
 - Incluir a dívida no Cadastro de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme Resolução nº 136, de 4 e abril de 2007 do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, com amparo da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
 - Desejando reinscrever-se no CRBM-6, a PJ interessada deverá preencher o requerimento de 'reingresso' disponível em www.crbm1.gov.br/inscrição;

Apresentar requerimento e documentos pessoalmente ou por correio ao CRBM-6. O CRBM-6 fica na Rua. Padre Anchieta, 2.454 CJ 408, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP 80730-000. Atendimento presencial de 2ª a 6ª, das 8 às 17 horas. Pedidos de suspensão com documentos incompletos serão devolvidos. A situação do pedido poderá ser acompanhada em www.crbm6.gov.br, 'serviços on line'; O prazo de tramitação é de no máximo 20(vinte) dias; Ao final do processo de suspensão, o CRBM-6 expedirá ofício à PJ interessada, via correio e/ou e-mail.